



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 355-2022-ANTAQ

1. Processo: 50300.000860/2018-74
2. Interessado: Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG
3. Relator: José Renato Fialho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Recurso de Reconsideração interposto pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 51-2021-ANTAQ, que lhe aplicou penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 225.000,00 pela prática da infração capitulada no inciso XXXI do art. 33 da Resolução-ANTAQ nº 3.274/2014,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 523, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer o Recurso de Reconsideração interposto pela Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, inscrita no CNPJ nº 01.039.203/0003-16, uma vez que tempestivo, para, no mérito, conceder provimento integral, reformando a decisão proferida por meio do Acórdão nº 51-2021-ANTAQ (SEI nº 1243923), considerar insubsistente o Auto de Infração nº 003009-0 (SEI nº 0423999) e arquivar os autos sem aplicação de penalidade; e

5.2. cientificar a SUPRG acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 06 a 08/06/2022 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Eduardo Nery (Presidente), Flávia Takafashi e José Renato Fialho (Relator).

(assinado eletronicamente)

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 10/06/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **1636753** e o código CRC **612255FB**.
